



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000979/2018-73

Unidade Gestora: SRE - PI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 905/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - LAMTUR.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado do Piauí, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] 9 - SSP/PI e do CPF nº 161. [REDACTED] 72, e de outro lado a empresa MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - LAMTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.335.789/0001-58, estabelecida à Rua Félix da Cunha, nº 90, Sala 308, CEP 97670-090, São Borja/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Márcio Antônio Lamana Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 40 [REDACTED] 73 - SSP/RS e do CPF nº 910. [REDACTED] -00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 905/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 905/2018 por mais 12 (doze) meses consecutivos no interesse da Administração. Portanto, o contrato cujo o vencimento estava previsto para a data de 13/11/2020, passa a vencer em 13/11/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8666/1993, na Cláusula Quinta do Contrato nº 905/2018 e decorre de autorização do Superintendente Regional, conforme consta no Processo nº 50618.000979/2018-73 (SEI nº 6623709).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE/DNIT/PI; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339033 – PASSAGENS AÉREAS; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800016, datada de 10/01/2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 13/11/2021	R\$ 86.944,44 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional do DNIT/PI

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Marcio Antonio Lamana Nunes

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 04/11/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Lamana Nunes, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6812153** e o código CRC **7D56B911**.